

CONTRATO Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.561/0001-47, com sede na Rua Coronel Magno, nº 616- Sala 102- Centro –Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Ervelym Cardoso Santos**, inscrito no CPF, sob o nº 024.693.035-75, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **Contratada**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 23312/2023, referente ao pregão presencial nº 020/2023, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

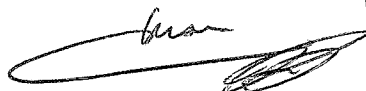
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motorista Diurno CNH "D"- Condutor de veículo motorizado, usados no transporte de passageiros, com lotação superior a oito lugares (ônibus e vans).	40 Horas semanais	Posto	92	R\$ 4.734,54	R\$ 435.577,68
2	Motorista Noturno CNH "D"-Condutor de veículo motorizado usados no transporte escolar, com lotação superior a oito lugares (ônibus e vans).	40 Horas semanais	Posto	7	R\$ 5.152,46	R\$ 36.067,22
3	Monitor de Transporte Escolar	40 Horas semanais	Posto	56	R\$ 3.801,08	R\$ 212.860,48
4	Supervisor/ Coordenador rotas	40 Horas semanais	Posto	8	R\$ 3.916,47	R\$ 31.331,76
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 715.837,14 (Setecentos e quinze mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)				
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 8.590.045,68 (oito milhões quinhentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ 8.590.045,68 (oito milhões quinhentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, conforme os lotes vencidos relativos à efetiva prestação dos serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



2.3. O (s) pagamentos (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data do atesto das notas fiscais e faturas, discriminativas do serviço. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

2.5. O (s) pagamento (s) somente será (ão) liberado (s) mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante.

2.6. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/ Fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

2.8. Boletim de medição;

2.9. Frequência dos motoristas;

2.10. GFIP e Guia de recolhimento do INSS;

2.11. Guia de Recolhimento do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;

4.1.1. Uma vez que a necessidade de atendimento ao público é de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos previstos na Lei federal 8.666/1993.

4.2. A execução será conforme solicitação e demanda da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2044 – Gerenciamento e Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão e Reequipamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

As ações acima estão contempladas na LOA 2024 - Lei Municipal 1.606 de 05 de dezembro de 2023, no Programa: 022 - Educa Barreiras - ficando garantido a execução e continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Orientar seus motoristas a conduzirem os veículos obedecendo às leis de trânsito;

7.2. Certificar-se que todos os motoristas possuem habilitação compatível para atender ao objeto da licitação;

7.3. Manter os motoristas e ajudantes uniformizados e identificados com crachá da contratada, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada;

7.4. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, luzes de sinalização, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;

7.5. Manter o veículo limpo e em condição de uso;

7.6. Manter, através de seus empregados, disciplina e postura nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

7.7. Facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante;

7.8. Iniciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato a ser firmado, a execução dos serviços objeto desta licitação, informando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos, apresentando devida justificativa e meios para garantir a execução do contrato;

7.9. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 55, XII, da Lei no 8.666/93, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.11. Não se valer do Contrato a ser firmado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

7.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;

7.13. A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante;

7.14. A Contratada manterá em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

7.15. A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato;

- 7.16. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.17. Manter o (a) fiscal do contrato sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;
- 7.18. Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares da Chefia de Serviços da Prefeitura Municipal de Barreiras;
- 7.19. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 7.20. Receber e providenciar as determinações da gestão do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares;
- 7.21. Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços;
- 7.22. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado;
- 7.23. Ter o conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos técnicos e profissionais de serviços de acordo com sua área de atuação.
- 7.24. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Barreiras ou à terceiros;
- 7.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.27. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 7.28. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 7.29. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 7.30. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 7.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 7.33. Apresentar quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 7.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.35. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

7.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.38. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.39. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.40. prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

7.41. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

7.42. A Contratada responderá pelos danos que seus prepostos causarem ao patrimônio do Município e/ ou a terceiros, ressalvado o direito de regresso desta contra seus prepostos, e as situações em que, mediante procedimento interno próprio e observados os principais do contraditório e da ampla defesa, ficar constatada a ausência de responsabilidade;

7.43. Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;

7.44. Obter licença para executar os serviços juntos aos órgãos públicos, bem como pagar taxas, emolumentos e obtenção de outros documentos;

7.45. Apresentar, no início dos serviços ou nas substituições, os nomes dos empregados serem alocados em cada posto de trabalho, fornecendo, obrigatoriamente, atestado de antecedentes civis e criminais de cada um deles;

7.46. A Contratada devesse obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.47. seguir as resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as relacionadas ao cumprimento da jornada dos motoristas e àquelas relativas à qualificação profissional.

7.48. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO: Comprovar a especialização dos condutores, através do Certificado de Curso de Condução de Transporte Escolar e CNH com devida alteração, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente desse Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do contrato;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 11.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, I,II e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 11.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a lei nº 9.784/99.
- 11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, a fim de realizar o elo entre a contratada e a contratante, fica destacada a servidora **Alba Soene Maria de Sousa** e designar **Pedro Porto Carvalho** como Suplente do Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas no item 6 do Termo de Referência. Caso o horário de expediente seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.
- 14.1.2. Os quantitativos de serviços, bem como a carga horária de trabalho apresentada tratam-se apenas de medidas estimadas de necessidade, podendo sofrer alteração no curso do contrato, sem que isso importe em penalização pelo Contratante, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2. ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL

14.2.1 MOTORISTA - Atividades e perfis relacionados com a CBO 7824-05 e CBO 7823-10:

14.2.1.1. Atividades:

- Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo à ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível do combustível, água, óleos lubrificantes, teste de freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Conduzir o veículo para os locais conforme rota solicitada, informando de imediato sobre a necessidade de desvio nas rotas;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos quando necessário, seja pela ausência circunstancial do monitor ou por necessidade de complementação no cuidado com os alunos, de modo a evitar acidentes;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Auxiliar, junto ao monitor ou na ausência deste, os alunos conduzindo objetos em mãos que dificultem o embarque e desembarque;
- Tratar os alunos com respeito e urbanidade;
- Não utilizar o celular quando o veículo estiver em movimento;
- Enquanto em movimento, deve ficar atento à condução do veículo às condições do trânsito, deixando a organização e ordem dos alunos sob a responsabilidade do monitor;
- Em casos necessários e quando for solicitado pelo monitor, deve ajudar a manter a responsabilidade da contratada a manter a ordem no veículo;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional;
- Portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículos;
- Cumprir fielmente todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação complementar e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ficando sob sua exclusiva responsabilidade da contratada as medidas administrativas decorrentes da inobservância da qualquer desses preceitos, quando forem esses deveres e responsabilidades do condutor;
- Cumprir a legislação de trânsito vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de passageiros;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, que terão seus custos repassados à contratada;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometida;
- Solicitar a perícia, no caso de ocorrência de acidente com veículo oficial. Após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela contratante;
- Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos alunos transportados;
- Conduzir, quando necessário, os veículos em viagens e serviços, na esfera intermunicipal e interestadual transportando alunos, acompanhantes e/ ou profissionais da educação;
- Observar as normas internas da Prefeitura Municipal de Barreiras;
- Permanecer, em local designado pela Secretaria de Educação, à disposição, em tempo integral e dedicação exclusiva, no período correspondente a execução do serviço;
- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, devidamente uniformizado, sapatos engraxados e, somente, ausentar-se do local de trabalho após autorização da Administração;
- Portar documentação pessoal e profissional própria para apresentação sempre que exigido, bem como crachá de identificação e os documentos do veículo em uso;
- Deverá utilizar os uniformes fornecidos pela contratada;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, quando solicitado;
- Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração analisará o caso e dará o devido encaminhamento aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades nas esferas penal e civil sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
- Anotar sempre a quilometragem e o destino de suas viagens em formulários fornecido pela contratante, informando, no seu retorno, ao funcionário responsável pelo preenchimento de dados nas ferramentas de controle de rotas;
- Quando necessário, deverá se locomover nos sábados, domingos e feriados ou fora do seu horário habitual de trabalho, devendo a empresa fazer um banco de horas autorizado pelo sindicato;
- Nos dias úteis, nos horários das 8:00 às 17:00 horas, os motoristas devem solicitar o cadastramento de rotas, antes de realizar os deslocamentos.

14.2.1.2. Perfil Profissional:

- Ser maior de 21 anos;
- Não ter cometido infração gravíssima ou grave ou ser reincidente em infração média nos últimos 12 meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- Ser gentil e conduzir o veículo com cuidado e segurança, o aluno é o nosso cliente;
- Obedecer atentamente as normas de trânsito;
- Deve possuir curso de condutor de veículo de transporte escolar;
- Não utilizar telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
- Deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito, deixando a organização e ordem dos alunos, sob a responsabilidade do monitor, quando houver;
- Em casos necessários e quando for solicitado pelo monitor, deve ajudar a manter a ordem no veículo;
- Deve utilizar trajes condizentes com a função de motorista do transporte escolar (educador);
- O embarque/ desembarque dos alunos nas escolas, devem ser feitos “SOMENTE” nos locais demarcados para esta finalidade.

14.2.2 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Atividades e perfis relacionados com a CBO 3341-15:

14.2.2.1 Atividades:

- Acompanhar os alunos desde o embarque até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediatos.
- Deverá verificar o veículo se algum aluno a fim de conferir se algum aluno não esqueceu algum

objeto;

- Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;
- Dar atenção especial aos alunos durante todo o tempo em que os mesmo estiverem utilizando o veículo;
- Registrar adequadamente o informar aos gestores escolares sobre possíveis desordens dos alunos durante o trajeto;
- Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar os fatos.

14.2.2.2 Perfil Profissional:

- Ser maior de 21 anos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Deverá verificar o veículo a fim de conferir se algum aluno não esqueceu algum objeto;
- Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;
- Dar atenção especial aos alunos durante todo o tempo em que o mesmo estiver utilizando o veículo;
- Registrar adequadamente e informar aos gestores escolares sobre possíveis desordens dos alunos durante o trajeto;
- Deve utilizar uniformes fornecidos pela CONTRATADA;
- Cumprir lapsos de tempo entre ida e volta ao trajeto, no âmbito da unidade escolar que se configura como fim de linha do transporte.

14.2.3. SUPERVISOR/ COORDENADOR DE ROTAS - CBO 4101-15 e 3423-05:

14.2.3.1. Atividades:

- Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos rotas e percursos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e de condições dos veículos;
- Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico
- Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- Controlar os mapas de quilometragem diários;
- Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestem serviço;
- Trabalhar junto a direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento das empresas prestadoras do transporte.

14.2.3.2. Perfil Profissional:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Dar atenção especial as demandas de alunos, diretores e pais para a resolução de quaisquer situações;
- Deve utilizar trajes condizentes com a função.

14.3. JORNADA DE TRABALHO

14.3.1 A carga horária semanal dos serviços será de até 40 horas e mensal de até 200 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os intervalos para refeição serão escalonados, de

forma que os serviços não sofram descontinuidade. O horário de expediente dos serviços diurno poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 16h00 horas.

14.3.2. Por sua vez, o horário de expediente dos serviços noturnos poderá ser distribuído durante os dias úteis da semana no período das 16h00 às 24h00 horas. Neste caso, não será concedido o intervalo de 02 horas para refeição haja vista o horário de expediente.

14.3.3. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município de Barreiras/BA, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a legislação trabalhista.

14.3.4. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização do Município de Barreiras/BA de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela fiscalização do Município de Barreiras/BA, sempre respeitando as normas trabalhistas.

14.3.5. A contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

14.4. UNIFORME

14.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Os uniformes devem ser condizentes com a categoria profissional da prestação do serviço. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

14.4.2. A contratada deverá entregar 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da prestação dos serviços substituindo por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

14.4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.4.4. Crachá com foto 100% em PVC, película de PVC transparente fundida sobre o crachá: nome completo, empresa prestadora, posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

14.4.5. 01 (um) Porta crachá rígido vertical, branco transparente, injetado em plástico;

14.4.6. 01 (um) cordão personalizado para o crachá em poliéster com a identificação da empresa prestadora.

14.4.7 Os postos a serem contratados não requerem o uso de equipamentos de proteção individual devido à natureza das funções, que não envolvem atividades de risco físico ou exposição a agentes nocivos que demandem proteção pessoal adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 23312/2023.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia, 25 de Abril de 2024.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED
Jeferson Barbosa dos Santos Neves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EMPRESA/CONTRATADA

GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.561/0001-47
Representada pelo Sr. **Gabriel Ervelym Cardoso Santos**, inscrito no CPF, sob o nº 024.693.035-75

TESTEMUNHAS:

NOME: *João Vitor*
CPF: *070.818.705-62*

NOME: *[Assinatura]*
CPF: *038.857.385-62*

Processo Administrativo nº 23312/2023
Pregão Presencial nº 020/2023

ORDEM DE SERVIÇO

O chefe do Poder Executivo Municipal de Barreiras – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, emite a primeira Ordem de Serviço e autoriza a empresa GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº CNPJ/MF nº 21.438.561/0001-47, com sede na Rua Coronel Magno, nº 616-Sala 102- Centro –Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor Gabriel Ervelym Cardoso Santos, inscrito no CPF, sob o nº 024.693.035-75, que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 020/2023 com o valor global de R\$ 8.590.045,68 (oito milhões quinhentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para dar início à execução da prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento de veículos, incluindo apenas a mão de obra e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Barreiras, Ba, 25 de Abril de 2024.



Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria Nº 596/2023 de 02.05.2023



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4149 - 25 de Abril de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

Proc. nº 9412/2023- P. PRESENCIAL Nº 017/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes- REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL 02- Bairro São Francisco. Ass. 23/04/2024. R\$ 104.778,94 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Prazo: 06 (seis) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Proc. nº 9412/2023- P. PRESENCIAL Nº 017/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes- REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL 04- Bairro São Francisco. Ass. 23/04/2024. R\$ 95.362,94 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Prazo: 06 (seis) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

Processo nº 23312/2023, pregão presencial nº 020/2023- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53; CONTRATADA: empresa GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.561/0001-4 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 8.590.045,68 (oito milhões quinhentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 25/04/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho- Prefeito Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023**

O Prefeito Municipal De Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023 - CPL/SRP para formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada em agendamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais e nacionais para atender às necessidades da prefeitura municipal de novo aripuanã/am, de acordo com o termo de referência; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor pelo menor preço por itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023 - CPL/SRP a empresa: CLEVERTON RENAN SOUZA DA SILVEIRA - ME (CNPJ Nº. 34.655.015/0001-00), para os itens 01 e 02, com o maior percentual de desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ofertado, conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente aviso na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã (AM), 6 de março de 2024.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro De Preços Nº. 021/2024. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023 - CPL/SRP - Objeto: formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada em agendamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais e nacionais para atender às necessidades da prefeitura municipal de Novo Aripuanã/am, de acordo com o termo de referência. Fornecedor: CLEVERTON RENAN SOUZA DA SILVEIRA - ME (CNPJ Nº. 34.655.015/0001-00), estabelecida na Rua Paulo Paiva, nº. 10, Bairro Dom Pedro I - CEP: 69.042-740, Manaus/AM; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: CLEVERTON RENAN SOUZA DA SILVEIRA - ME (CNPJ Nº. 34.655.015/0001-00), vencedor dos itens 01 e 02, com o maior percentual de desconto ofertado de 1,5% (um vírgula cinco por cento), adjudicado para o fornecedor; Do procedimento vinculado: PREGÃO Presencial nº. 072/2023 - CPL/SRP. Fundamento legal: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO Presencial nº. 072/2023 - CPL/SRP. Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata; Data: Novo Aripuanã, 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação - CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 02/2024 TIPO: Menor Preço, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".

Data de recebimento das propostas: 13/05/2024 até as 10h29min (horário de Brasília)

Abertura da sessão: 13/05/2024 às 10h30min (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital: www.licitanet.com.br.

Tabatinga (AM), 24 de abril de 2024.
ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação - CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 02/2024 TIPO: Menor Preço, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".

Data de recebimento das propostas: 13/05/2024 até as 10h29min (horário de Brasília)

Abertura da sessão: 13/05/2024 às 10h30min (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital: www.licitanet.com.br.

Tabatinga (AM), 24 de abril de 2024.
ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

A Pref. Mun. de Abaré/BA/Sec. Mun. da Saúde, realizará a Licitação na MODALIDADE: PE Nº: 008/2024. TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 09/05/2024, às 09h:00min. na plataforma da licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. INF.: Pref. Mun. das 09h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470. Site/E-mail: licitanet.com.br/copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. no Setor de Licitações, outros atos nos Diários Oficiais do Município e União.

Abaré/BA, 25 de abril de 2024.
RAQUEL FERRAZ DA COSTA
Séc. Mun. da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA. Tipo: Menor Preço global. Fica retificado o edital nos itens 2.2 e 2.3. Início da sessão para disputa: 14/05/2024 às 09:00hs. Licitação BB: 1043977. Endereço: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e anexos disponíveis no endereço: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>.

Água Fria/BA, 25 de abril de 2024
JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

REGISTRO Nº 1044319

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Publicação do Edital, objeto: Contratação de empresa com aquisição de materiais elétricos e de iluminação para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília). DATA DA SESSÃO: 09 de Maio de 2024 - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: prma.licitacao@hotmail.com

Anguera - Ba, 25 de Abril de 2024.
ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024/PE**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzae-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do PREGÃO Eletrônico SRP nº. 003/2024/PE, no dia 10/05/2024, objetivando a fornecimento de Notebooks para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a cessão de uso por Professores Efetivos da Rede. Edital disponível no site: <https://bl.org.br/> ou através do e-mail: licitacaobanzae3@outlook.com - Banzae - Ba, nos horários das 08:00hs às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzae-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do PREGÃO Eletrônico nº. 004/2024/PE, no dia 13/05/2024, objetivando a Contratação de serviços de hospedagem, para atender ao município de Banzae. Edital disponível no site: <https://bl.org.br/> ou através do e-mail: licitacaobanzae3@outlook.com - Banzae - Ba, nos horários das 08:00hs às 12:00hs.

Em 25 de abril de 2024.
GLAUCIA DA CRUZ SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024. Proc. nº 9412/2023- P. PRESENCIAL Nº 017/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95. CONTRATADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.678.969/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes- REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL 02- Bairro São Francisco. Ass. 23/04/2024. R\$ 104.778,94 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Prazo: 06 (seis) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024. Proc. nº 9412/2023- P. PRESENCIAL Nº 017/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95. CONTRATADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.678.969/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes- REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL 04- Bairro São Francisco. Ass. 23/04/2024. R\$ 95.362,94 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Prazo: 06 (seis) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024. Proc. nº 23312/2023, pregão presencial nº 020/2023- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9.306.672.266/0001-53; CONTRATADA: empresa GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.455.561/0001-4 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de transporte Escolar e Supervisor, sem fornecimento dos veículos, incluindo apenas a mão de obra para realizar a condução e demais atividades acessórias do serviço de transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 8.590.045,68 (oito milhões quinhentos e noventa mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 25/04/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

O Município de Bom Jesus da Serra - Bahia, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. O recebimento dos documentos terá início no dia 26/04/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, CEP 45.258-000, Bom Jesus da Serra - BA, no período das 08:00h às 12:00h, devendo ser endereçado à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - Sra. Fernanda Silva Meira. O edital estará disponível no diário oficial do Município no link: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/transparencia-municipal>.

Bom Jesus da Serra - BA, 22 de abril de 2024.
JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito

JUSSIARA DIAS MASCARENHAS VILASBOAS ALVES
Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

